



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



NOTA TÉCNICA

Dispensa Eletrônica nº 2026030202-DE

Assunto: Encaminhamento dos Autos do Processo para Análise Jurídica

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação direta foi concebida a partir de estudo técnico desenvolvido pela equipe de planejamento, devidamente submetido à apreciação da autoridade competente responsável pela ordenação da despesa, no qual restou caracterizada a adequação da adoção da dispensa de licitação, em observância aos critérios de eficiência, economicidade e conformidade legal.

A decisão administrativa pela realização da contratação direta fundamentou-se nas disposições do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao Agente de Contratação a condução do procedimento, nos estritos termos do aviso de contratação direta e das normas aplicáveis. Nesse contexto, procedeu-se à publicação do respectivo aviso no portal eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, assegurando-se o atendimento às exigências legais de publicidade, bem como a transparência do procedimento e a ampliação das condições de competitividade, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

A adoção desse rito não apenas atende às necessidades imediatas da Administração, como também reflete uma atuação administrativa planejada, responsável e alinhada às boas práticas de governança pública, evidenciando o compromisso institucional com a correta instrução dos processos, a adequada segregação de funções e a maximização do interesse público, mediante o uso eficiente e racional dos recursos públicos.

2. CONTEXTO JURÍDICO E DECISÕES NORMATIVAS

A Lei nº 14.133/2021 estabelece um quadro jurídico detalhado que redefine as normas para a dispensa de licitação, enfatizando a necessidade crucial de transparência através da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais das entidades governamentais. Esta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ALAN VINÍCIUS DOS SANTOS MIGUEL
DATA: 16/03/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



exigência, particularmente relevante em casos motivados por questões de valor, visa não somente aumentar a transparência mas também estimular a competitividade no mercado, atraindo um maior volume de propostas vantajosas.

A publicação desses avisos, mantida por um período mínimo de três dias úteis como especificado no Art. 75, § 3º, serve como um mecanismo preventivo contra práticas de favorecimento e corrupção, garantindo uma seleção de ofertas justa e equitativa.

Embora a divulgação do aviso não seja mandatória em todas as situações, ela é altamente recomendada como uma prática de governança responsável que fortalece a integridade do processo de contratação direta. Este método não só alinha-se à legislação vigente, mas também promove um ambiente de concorrência saudável, crucial para a obtenção de termos contratuais favoráveis.

Importante também é o entendimento de que a participação de um único interessado após a publicação do aviso não invalida o processo de contratação. Segundo o Art. 75, § 3º, o principal objetivo dos avisos é promover transparência e incentivar a competitividade; contudo, a lei reconhece que em certos casos, pode haver apenas um fornecedor capaz ou interessado em atender às necessidades específicas do órgão ou entidade. A existência de um único proponente, portanto, não é um impedimento para a continuação do processo, contanto que este seja realizado de forma transparente e que a proposta atenda a todos os critérios de admissibilidade e seja economicamente justificada.

A administração deve proceder com a adjudicação e homologação se o preço proposto estiver alinhado com o mercado e justificado pelos termos do processo, respeitando os princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Esta prática assegura que as aquisições públicas sejam efetuadas de maneira eficiente, mesmo diante de uma competição limitada, sem comprometer os princípios de governança e responsabilidade fiscal.

Ademais, cumpre destacar que a opção pela realização da contratação direta, ainda que sem disputa competitiva, decorreu de decisão administrativa regularmente adotada no âmbito da autoridade competente, não constituindo óbice ao regular prosseguimento do procedimento, desde que rigorosamente observadas as disposições legais aplicáveis. Tal circunstância impõe a necessidade de análise técnica criteriosa e de adequada motivação nos autos, de modo a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL
DATA: 16/03/2026
AVANÇADA



demonstrar que a proposta selecionada atende aos princípios da economicidade, da eficiência e da adequação às necessidades da Administração. Para tanto, o processo deve encontrar-se devidamente instruído, com a justificativa quanto à ausência de disputa e a comprovação de que os preços e condições apresentados se mostram compatíveis com os praticados no mercado e com o interesse público.

Finalmente, a legislação apoia a validade da contratação direta mesmo em situações sem competição, desde que todos os requisitos de transparência e justificativa econômica sejam rigorosamente cumpridos. Isso é crucial para manter a integridade do processo de contratação pública e garantir que mesmo em casos de oferta única, o processo seja conduzido de maneira ética e eficiente, com resultados que atendam ou superem as expectativas de valor e qualidade necessárias.

3. ANÁLISE DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

A análise do resultado do procedimento foi realizada com base na verificação da compatibilidade dos preços ofertados com os valores praticados no mercado, conforme metodologia de pesquisa de preços devidamente documentada nos autos. Tal análise permitiu aferir a vantajosidade da proposta apresentada, à luz dos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Adicionalmente, em observância às disposições previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, foi realizada Prova de Conceito (POC) com a empresa classificada no procedimento, com a finalidade de verificar, de forma prática e objetiva, a aderência da solução tecnológica ofertada aos requisitos técnicos e funcionais exigidos pela Administração.

A avaliação foi conduzida por Comissão Técnica designada, mediante demonstração presencial do sistema em ambiente funcional, ocasião em que foram analisados os critérios objetivos constantes no item 6 do Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme Relatório Técnico elaborado pela Comissão de Avaliação, a solução apresentada pela empresa RH PARENTE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – CNPJ nº 10.468.125/0001-02 atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos, alcançando 100% de conformidade, percentual superior ao mínimo de 90% exigido para aprovação, evidenciando





PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



plena compatibilidade da ferramenta com as necessidades administrativas da Secretaria demandante.

Dessa forma, a realização da Prova de Conceito reforça a regularidade técnica do procedimento e demonstra que a proposta apresentada não apenas se mostra economicamente vantajosa, mas também tecnicamente adequada ao objeto pretendido, garantindo maior segurança à Administração quanto à futura execução contratual.

4. ENCAMINHAMENTO PARA ANÁLISE JURÍDICA E PROSSEGUIMENTO

Diante da conclusão das etapas sob a responsabilidade do Agente de Contratação, o processo administrativo, acompanhado da respectiva Ata do procedimento e da presente Nota Técnica, é encaminhado à Procuradoria Jurídica para análise quanto à legalidade dos atos praticados e à conformidade do procedimento com a legislação vigente.

Após a emissão de parecer jurídico favorável, os autos deverão ser submetidos à apreciação da autoridade competente responsável pela ordenação da despesa, para deliberação quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Este processo de contratação direta, realizado sob o amparo da Lei nº 14.133/2021, exemplifica a eficácia das reformas legislativas, destacando a adaptabilidade e a prontidão da administração pública em responder às necessidades emergentes. A condução do processo com rigoroso cumprimento dos procedimentos legais e normativos ilustra o compromisso com a transparência, a eficiência e a integridade.

Através da implementação deste processo, foi possível observar uma melhoria significativa na transparência e eficiência das contratações públicas, com aderência aos melhores padrões de práticas internacionais. A publicação do aviso de contratação direta, conforme requerido pelo Art. 75, § 3º, e a subsequente recepção de propostas, mesmo que limitadas a um único proponente, reforçam a legitimidade e a adequação do processo, mesmo em contextos de competição restrita.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ALAN VINÍCIUS DOS SANTOS MIGUEL
DATA: 16/03/2026
AVANÇADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Jaguaribara

*Cuidando das
pessoas, construindo
o futuro.*



Este caso ressalta a necessidade crítica de uma análise detalhada em conformidade com os critérios de economicidade e eficiência e atenda de forma adequada às necessidades do órgão.

Portanto, este processo não apenas válida a eficácia da Lei nº 14.133/2021 em promover reformas necessárias nas práticas de contratação pública, mas também sublinha a importância de continuar a evoluir e adaptar esses procedimentos para atender às necessidades dinâmicas da governança pública.

Assim, conclui-se que o processo de contratação direta foi realizado de maneira ética e eficiente, com resultados que atendem ou superam as expectativas de valor e qualidade necessárias, fortalecendo a confiança pública na integridade dos processos de contratações.

Jaguaribara/CE, 16 de março de 2026.

Assinado eletronicamente

Alan Vinicius Dos Santos Miguel

Agente de Contratação



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
ALAN VINICIUS DOS SANTOS MIGUEL
DATA: 16/03/2026
AVANÇADA